

Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS (UH) NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA FRIA E DAMIANÓPOLIS – GOIÁS.

ABERTURA: 22/11/2017 às 09h00min

Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017**

NOTA: Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012.

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **22/11/2017**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS (UH) NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA FRIA E DAMIANÓPOLIS – GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº 2017.01031.005309-32, SEPNET nº 201700031000063, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos da Parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Água Fria – Go; e Recursos Próprios da AGEHAB – para o Município de Damianópolis**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5003 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br.

Daniel dos Santos Bezerra
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/12**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS (UH) NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA FRIA E DAMIANÓPOLIS – GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

2 – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS (UH) NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA FRIA E DAMIANÓPOLIS – GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **22/11/2017** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min** do dia **22 de novembro de 2017**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes às **10h00min do dia 22/11/2017, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes**

horários:

- Lote 01 – 10h15min
- Lote 02 – 10h30min
- Lote 03 – 10h45min

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.1. Para os Lotes 01 e 02 poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.2. “Cota Reservada” – Para o Lote 03 somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresa – ME” ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme descrito no preâmbulo e também no item 5.1.1, 6.1.1. deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.5.1. Não poderão participar empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com

servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

5.1.1. O Lote 03 é destinado exclusivamente para Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

5.1.2. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das

sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.1.1. O Lote 03 é destinado exclusivamente para Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a **marca do objeto ofertado**, sendo desclassificadas as proposta em desacordo.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7. O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática 1+1, transcorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos do início da etapa competitiva de lances, sendo que o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances informado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, será iniciada a metodologia de encerramento com prorrogação automática 1+1, ou seja, transcorrerá 1 (um) minuto, prorrogado por mais 1 (um) minuto sempre que houver novo lance, findo o qual será encerrada a etapa competitiva.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou por e-mail, conforme estipulado no **item 10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, quando a licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Habitação S.A.

9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

9.10. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012.

9.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1. CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de suprimentos e Logística – SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1. Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, que estiverem **expressos, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG**, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1. Cédula de Identidade;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, a do Estado de Goiás.**

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade

fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

10.4.3. As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

10.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS DECLARAÇÕES

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, Federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

10.6. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);
- b) Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);
- d) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 (**modelo Anexo VI**);
- e) Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

10.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(LC nº 147/14).

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (aquilino.macedo@agehab.go.gov.br), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a data do encerramento do pregão. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do progeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 018/2017
Processo nº 2017.01031.005397-32

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2017
Processo nº 2017.01031.005397-32

10.9.1. O prazo para envio das referidas propostas e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

10.9.2. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax ou e-mail.

11.1.5. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.1.6. As peças recursais deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverão ainda, estarem acompanhadas do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes

específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por atos protocolados em setores diversos, ou seja, o recurso só será conhecido se protocolado dentro do prazo da CPL.

11.2. Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.3. O resultado do recurso será divulgado e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2. Retardarem a execução do pregão;

15.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Após a formalização do(s) contrato(s) a entrega dos materiais dar-se-á nas seguintes condições:

A – Os materiais deverão ser entregues nos Municípios de Água Fria e Damianópolis – Goiás.

16.2. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão.

16.3. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar e estará sujeita à aprovação pela contratante.

16.4. Os materiais deverão atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais anexa ao termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

16.5. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;

16.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos da Parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Água Fria – Go;** e **Recursos Próprios da AGEHAB – para o Município de Damianópolis.**

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações das partes encontram-se na Minuta Contratual, anexo deste edital.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado no **item 16.1.1** deste Edital.

19.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a assinatura do contrato.

19.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

20.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada

nova data para realização do certame.

20.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico aquilino.macedo@agehab.go.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5003.

20.8. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.9.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

20.9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10. A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.12. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

20.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Obras, pelo telefone (62) 3096-5035, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 22.1. Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
- 22.2. Anexo II – Modelo de proposta de Preços;
- 22.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 22.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- 22.5. Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 22.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/15
- 22.7. Anexo VII – Declaração de inexistência de sócios comuns
- 22.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato

Goiânia, 31 de outubro de 2017.

Daniel dos Santos Bezerra
Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1.** O presente termo de referência visa descrever o objeto para realização de procedimento licitatório a ser realizado pela AGEHAB para aquisição de materiais de construção civil a serem utilizados para o término da construção de 112 (cento e doze) unidades habitacionais, sendo 50 (cinquenta) localizadas em Damianópolis e 62 (sessenta e duas) em Água Fria, ambas no estado de Goiás.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Os materiais de construção civil a serem adquiridos para término da construção de unidades habitacionais compreendem: cimento, brita, tijolo cerâmico, aço e esquadrias metálicas. A descrição dos materiais, caracterização, quantitativo e preço estão apresentados na planilha anexa a este termo de referência.
- 2.2.** Os materiais foram agrupados em 3 (três) lotes distintos para cada um dos municípios, a saber: Lote 01 – Cimento, Lote 02 – Insumos Básicos, contendo brita e tijolo cerâmico, Lote 03 – Esquadrias Metálicas, contendo porta e janela.
- 2.2.1.** A divisão por lotes para cada município foi realizada, observando a compatibilidade entre os itens agrupados, devido ao quantitativo e à necessidade dos itens serem entregues no local do canteiro de cada uma das obras.
- 2.2.2.** Os locais da entrega dos materiais são nos loteamentos: Setor Aeroporto, em Damianópolis e Água Fria II, em Água Fria.
- 2.3.** Os preços unitários dos itens foram obtidos da tabela de referência publicada pela Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), Tabela de preços: TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 – DESONERADA, Data Base: 01/10/2016, com exceção do Lote 03 – Esquadrias Metálicas, que teve os preços unitários dos seus itens obtidos pela média das cotações de mercado, anexas ao termo de referência, por não possuírem semelhante em tabela de referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A AGEHAB, na condição de entidade organizadora dos empreendimentos habitacionais, responsável pela viabilização da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em Damianópolis e 62 (sessenta e duas) unidades

habitacionais em Água Fria, a serem entregues aos beneficiários, através dos Programas Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Carta de Crédito FGTS - Imóvel na Planta - Associativo e Cheque Mais Moradia, manifesta a necessidade da aquisição dos materiais de construção civil relacionados neste termo de referência em função do vencimento dos contratos originados dos Pregões Eletrônicos nº 03/2016 e nº 07/2016, pelos processos administrativos nº 044/2016 e nº 600/2016, respectivamente.

- 3.1.1. Os contratos originados dos Pregões Eletrônicos nº 03/2016 e nº 07/2016, que contemplam o fornecimento dos mesmos materiais de construção civil relacionados para aquisição neste termo de referência, venceram e no tempo oportuno os fornecedores foram consultados e não se manifestaram com interesse em renovar o prazo dos contratos nas mesmas condições estabelecidas quando das suas assinaturas.
- 3.1.2. O quantitativo estimado dos materiais de construção civil a serem adquiridos advém do saldo dos contratos de fornecimento que estão sem validade. E o acréscimo no quantitativo de esquadrias metálicas devido a fato ocorrido no município de Damianópolis que danificaram as mesmas.
- 3.2. As obras de construção das unidades habitacionais estão em andamento com os seguintes percentuais executados: 51,24% em Damianópolis e 20,22% em Água Fria. Os demais materiais necessários para o término da construção das unidades habitacionais estão assegurados em contratos ainda em validade.

4. ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um pedido prévio, denominado ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais listados, de até 10 (dez) dias corridos a partir da sua emissão.
- 4.2. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante.
- 4.3. Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais que contém especificações quanto à qualidade, características e certificação, anexa a este termo de referência. E deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar a marca que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da contratante;
- 4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O valor estimado para aquisição dos materiais de construção civil para o término da construção das 112 (cento e doze) unidades habitacionais é de **R\$ 233.563,72** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais, setenta e dois centavos), sendo distribuído o valor de **R\$ 62.484,76** (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e seis centavos) para as 50 (cinquenta) unidades habitacionais em Damianópolis e o valor de **R\$ 171.078,96** (cento e setenta e um mil, setenta e oito reais, noventa e seis centavos) para as 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais em Água Fria, conforme planilha anexa ao termo de referência, a serem pagos mediante a emissão de faturas.
- 5.2.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- 5.2.1. produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
 - 5.2.2. preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. preço total global bruto;
 - 5.2.4. data de emissão;
 - 5.2.5. estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** O valor referente à aquisição de materiais de construção civil para o término da construção de 112 (cento e doze) unidades habitacionais deverá ser pago com recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal – Programa de Crédito FGTS – Imóvel na Planta e recursos próprios da AGEHAB.
- 6.2.** O fiscal da obra somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições de entrega pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- 7.1.1. após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 7.1.2. aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado;
- 7.1.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 7.1.4. manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.5. entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- 8.1.1. comunicar à contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 8.1.2. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos da licitação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10. REAJUSTE

- 10.1. O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e poderá ser concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

11. PENALIDADES E MULTAS

- 11.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora,

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 11.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado;
 - 11.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - 11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 11.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao CADFOR.

12. COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.** O Termo de Referência é constituído pelos seguintes itens relacionados abaixo:
- 12.1.1. Planilhas de cotação de mercado para o lote de esquadrias metálicas;
 - 12.1.2. Planilha orçamentária com a relação de materiais para término da construção de 112 (cento e doze) unidades habitacionais com a descrição dos insumos, quantitativos por município, preços unitário e total.

Goiânia, 29 de Agosto de 2017.

RELACÃO DE MATERIAIS PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS													
AGETOP	CÓDIGO DO INSUMO	Produto	Unidade	PREÇO UNITÁRIO DE COTAÇÃO DE MERCADO		PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	ÁGUA FRIA		DAMIANÓPOLIS		TOTAL		OBSERVAÇÕES
				PREÇO UNITÁRIO TABELA REFERENCIAL	PREÇO UNITÁRIO DE COTAÇÃO DE MERCADO		Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
				ISMA ALVES FERNANDES REBELLO - ENGENHEIRO DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA - DATA BASE 01/10/2016	SEBBA MATERIAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 08.330.239/0003-54	PREÇO DA TABELA REFERENCIAL E MEDIA DAS COTAÇÕES	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
LOTE 01 - CIMENTO													
	1215	CIMENTO PORTLAND-OP II 32 - (50 KG)	Kg	0,40		0,40	220.050,00	88.300,00	44.500,00	17.800,00	265.450,00	106.180,00	ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TOTAL LOTE 01 - CIMENTO								88.300,00		17.800,00		106.180,00	
LOTE 02 - INSUMOS BÁSICOS													
	2710	TUOLO CERÂMICO 15 X 30 X 10 CM (6 FURDS)	Unidade	0,37		0,37	141.750,00	52.447,50	14.000,00	5.180,00	155.750,00	57.627,50	ASPECTO VISUAL: O bloco cerâmico da vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impactam o seu emprego na função especificada. A fabricação do fabricante deverá ser gravado em uma das suas faces externas, comento a cidade de sua fabricação e as dimensões da peça em centímetros.
	2033	TUOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM	Unidade	0,26		0,26	27.815,00	7.231,90	1.700,00	442,00	29.515,00	7.673,90	
	2386	BRITA Nº 01	m³	70,00		70,00	320,00	22.400,00	138,00	9.860,00	458,00	32.060,00	ASPECTO VISUAL: Deverá ser de origem de pedra de São Gabriel e grãos, apresentando formas cubicas.
	2497	BRITA Nº 02	m³	66,84		66,84	9,00	610,56	4,00	275,36	13,00	894,00	
TOTAL LOTE 02 - INSUMOS BÁSICOS								82.888,96		15.597,36		98.286,32	
LOTE 03 - ESQUADRIAS METÁLICAS													
		JANELA BASCULANTE FERRO 80 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS	Unidade	62,00	40,90	66,50		0,00	20,00	1.180,40	20,00	1.180,40	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, trincas, empenos, rachaduras, falhas e desuniformidade na pintura.
		JANELA DE CORRER 4 FOLHAS - 100 X 120 CM	Unidade	140,90	150,90	82,00		0,00	80,00	10.448,00	80,00	10.448,00	MATERIAL: De acordo com a Norma Brasileira para Janelas em Alumínio, ABNT NBR 13083-1:2011, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os produtos deverão constar das marcas "CONFORMES" pela certificação FSC/PRO-As Equadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todos as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação, armazenagem, transporte e entrega no cliente).
		PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210 CM - DIREITA	Unidade	144,90	170,90	160,90		0,00	20,00	3.408,00	20,00	3.408,00	
		PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210 CM - DIREITA	Unidade	144,90	170,90	160,90		0,00	20,00	3.408,00	20,00	3.408,00	
		PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210 CM - ESQUERDA	Unidade	144,90	170,90	160,90		0,00	60,00	10.494,00	60,00	10.494,00	
TOTAL LOTE 03 - ESQUADRIAS METÁLICAS										26.127,40		26.127,40	
TOTAL - LOTES 01 A 03								171.075,96		82.884,76		253.960,72	

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PREÇOS

LOCAL E DATA

À

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a aquisição de material de construção civil para a construção de 112 unidades habitacionais (UH), para atender os Municípios de Água Fria e Damianópolis, conforme abaixo:

LOTE 01 – CIMENTO (PARA DISPUTA GERAL)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	CIMENTO PORTLAND CP II 32 – (50 KG)	KG	265.450,00				ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TOTAL LOTE 01 - CIMENTO							
LOTE 02 – INSUMOS BÁSICOS (PARA DISPUTA GERAL)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÕES
01	TIJOLO CERÂMICO 15 X 30 X 10 CM (6 FUROS)	UNIDADE	155.750,00				ASPECTO VISUAL: O bloco cerâmico de vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada. A identificação do fabricante deverá ser gravado em uma das suas faces externas contendo a cidade de sua fabricação e as dimensões da peça em centímetros.
02	TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM	UNIDADE	29.515,00				
03	BRITA Nº 01	M³	458,00				ASPECTO VISUAL: Deverá ser de origem de pedra do tipo granito e gnaiss, apresentando formas cúbicas.
04	BRITA Nº 02	M³	13,00				
TOTAL LOTE 02 – INSUMOS BÁSICOS							
LOTE 03 – ESQUADRIAS METÁLICAS (PARA DISPUTA DE ME/EPP)							
01	JANELA BASCULANTE FERRO 60 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS	UNIDADE	20,00				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, empenamentos, fechaduras falhas e desuniformidade na cor. MATERIAL: Devem ser das marcas contendo linha popular em chapa fina nº 20 a 24: ZEMA, AÇO NOBRE, GRAVIA, ULLIAN, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os produtos deverão constar das marcas "CONFORMES" pela certificação PSQ/PBQP-H.As Esquadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios; e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todas as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação,
02	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS – 100 X 120 CM	UNIDADE	80,00				
03	PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210 CM - DIREITA	UNIDADE	20,00				
04	PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210 CM - DIREITA	UNIDADE	20,00				
05	PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 120 CM - ESQUERDA	UNIDADE	60,00				

							armazenagem, transporte e entrega no cliente).
TOTAL LOTE 03 – ESQUADRIAS METÁLICAS							
TOTAL DA PROPOSTA							

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO

A empresa declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____, (endereço
completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

_____, (Nome da Empresa),
_____, (CNPJ da empresa),
_____, sediada na
(endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 018/2017 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2017.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/15**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/2015, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 018/2017**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2017.01031.005397-32.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Huyley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2017.01031.005397-32, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de material de construção civil para o término da construção de (.....) Unidades Habitacionais no Município de, conforme proposta do fornecedor e quadro abaixo:

OBS.: COLOCAR O QUADRO DE MATERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um pedido prévio, denominado ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais listados, de até 10 (dez) dias corridos a partir da sua emissão.

2.2. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante.

2.3. Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais que contém especificações quanto à qualidade, características e certificação, anexa a este termo de referência. E deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar a marca que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da contratante.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto.

2.5. As Notas Fiscais e Romaneios deverão ser atestadas por um dos 03 (três) representantes designados, formalmente, pelo município de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) conforme proposta e preços da Contratada, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

3.2. O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e poderá ser concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

3.3. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de

compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra por um dos 03 (três) representantes designados pelo município de, e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) preço total global bruto;
- d) data de emissão;
- e) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

3.4. O fiscal da obra somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições de entrega pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de:

* **Recursos da Parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Água Fria – Go;**

* **Recursos Próprios da AGEHAB – para o Município de Damianópolis.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Obras – Diretoria Técnica**, através de servidor _____, designado formalmente pela Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias corridos;

f) cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a AGEHAB o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

g) fornecer os materiais obedecendo as quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

h) proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso;

i) aceitar, mediante solicitação da AGEHAB, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade;

- j) manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
- k) facilitar, se solicitado, o acesso do gestor do contrato às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste contrato;
- l) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam do âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
- m) indenizar a AGEHAB por todo e qualquer dano decorrente as execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- n) para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a AGEHAB o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- o) indicar representante da empresa, em Goiânia/GO, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) comunicar à contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA
Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal

SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
AGRICULTURA TROPICALIZADAS

GOVERNO DE
GOIÁS

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____